



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.695

Conde, 25 de fevereiro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2026

Revoga o Decreto Municipal nº 182/2025 e o artigo 7º do Decreto Municipal nº 181/2025, que dispõem sobre a aplicação da Taxa SELIC como índice de atualização e reajuste de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Conde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis, em conformidade com os princípios da legalidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar seus atos normativos para adequá-los ao interesse público e à interpretação sistemática do ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC possui previsão expressa na Lei Municipal nº 0967/2017 (Código Tributário Municipal), o que ensejou a edição dos atos regulamentares ora revisados em busca de padronização dos encargos incidentes sobre os créditos da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que a coexistência de normas infralegais prevendo a Taxa SELIC para fins de reajuste e atualização, concomitantemente à sua função legal de juros de mora, gerou ambiguidade interpretativa quanto à sua exata aplicação;

CONSIDERANDO que estudos técnicos aprofundados realizados pela Administração Municipal concluíram pela inaplicabilidade da Taxa SELIC como índice de atualização da base de cálculo tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar sobreposições normativas que possam resultar em dupla incidência de encargos de mesma natureza, garantindo uma apuração de débitos mais transparente e em estrita consonância com a hierarquia das leis;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 182/2025, que dispõe sobre a aplicação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para fins de atualização

monetária dos créditos tributários e não tributários do Município de Conde.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 181/2025, que estabelece a aplicação da Taxa SELIC como índice para o reajuste de valores e créditos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos sobre todos os procedimentos administrativos e de cobrança futuros, respeitadas as situações jurídicas consolidadas.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Conde/PB, 25 de fevereiro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão para Atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Conde

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de revisão e atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, instrumento essencial para o fortalecimento da gestão administrativa, padronização de processos e aprimoramento do controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Conde/PB, com a finalidade de revisar, propor adequações e atualizar os fluxos e normativas internas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- ÉVANES CÉSAR FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Presidente)
- Lucian Santos da Silva Albuquerque (Membro)
- Érika Julianne Santos de Queiros (Membro)
- Gustavo Luiz de Andrade (Membro)
- Yan Lucas de Souza Fernandes (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder à análise crítica do atual Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle;

II – propor ajustes, inclusões e exclusões de normas, fluxos e práticas administrativas;

III – sugerir medidas que fortaleçam o sistema de controle interno e a transparência dos atos administrativos;

IV – elaborar minuta atualizada do Manual e submetê-la à Controladoria-Geral para apreciação e posterior aprovação pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 4º A presente Comissão terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa fundamentada da Controladoria-Geral.

Art. 5º Os membros da Comissão farão jus a uma remuneração adicional mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de gratificação pela participação efetiva nos trabalhos de atualização e revisão do Manual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 25 de fevereiro de 2026.



GUSTAVO LIMA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO